



AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 2

PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS (FUNDO DE COESÃO)

OBJETIVO TEMÁTICO

5 - PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

5.ii – PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS, ASSEGURAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA ÀS CATÁSTROFES E DESENVOLVER SISTEMAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

10 – PLANEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

OBJETIVO ESPECÍFICO 2

REFORÇO DA GESTÃO FACE AOS RISCOS, NUMA PERSPETIVA DE RESILIÊNCIA, CAPACITANDO AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

087 - MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO CLIMA, POR EXEMPLO, EROSIÃO, INCÊNDIOS, INUNDAÇÕES, TEMPESTADES E SECA, INCLUINDO AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PROTEÇÃO CIVIL E SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

SECÇÃO REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

12 – ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

ALÍNEA iii) ADAPTAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES SOBRE PLANOS DE GESTÃO DE RISCOS E INUNDAÇÕES, DO Nº 2.2 DO ARTº 82 DO RE SEUR

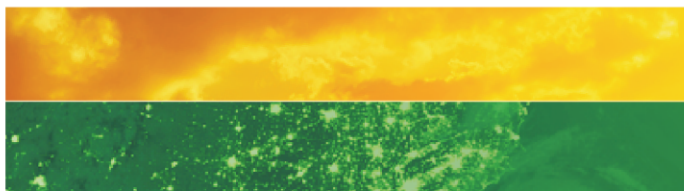
DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS E INUNDAÇÕES – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

DATA DE ABERTURA: 30 DE SETEMBRO 2015

DATA DE FECHO: 30 DE NOVEMBRO 2015

CÓDIGO DO AVISO: POSEUR-10-2015-27





AVISO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (doravante designado por PO SEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

O PO SEUR prevê, no seu Eixo Prioritário 2, o apoio a investimentos destinados a reforçar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão face a riscos específicos numa perspetiva de resiliência, capacitando as instituições envolvidas, nomeadamente na Região Autónoma da Madeira, tendo por base o Estudo sobre o Risco de Aluviões na Ilha da madeira (ERAIM).

Na Madeira, as situações de inundações mais frequentes são originadas, na sua maioria, por cheias rápidas com grande transporte de sedimentos, geralmente resultantes de episódios de precipitação muito intensa e concentrada, que afetam pequenas bacias hidrográficas caracterizadas por pequenos tempos de concentração, o que confere a estas cheias um regime torrencial, sendo em alguns casos devastadoras, especialmente em áreas urbanizadas localizadas em leitos de cheias.

A Diretiva Comunitária nº 2007/60/CE, de 23 de outubro, estabeleceu o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, a fim de reduzir as consequências associadas às inundações na comunidade, prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas. Aquela Diretiva foi transposta para o direito nacional, através do Decreto-Lei nº 115/2010, de 22 de outubro, definindo que o Estado deve proceder à elaboração dos seguintes instrumentos: cartas de zonas inundáveis; cartas de risco de inundações e planos de gestão de riscos de inundações. O Plano de Gestão da Região Hidrográfica da Madeira foi concluído, publicado e introduzido no *Water Information System for Europe (WISE)*, faltando elaborar a cartografia de risco de inundações e o Plano de Gestão de Riscos de Inundações, abrangendo as 27 zonas críticas identificadas no WISE, para permitir o total cumprimento da legislação comunitária e nacional.

Importa pois que o POSEUR utilize os recursos disponíveis no Eixo 2, para contribuir para a redução dos riscos de proteção contra efeitos de aluviões, fenómeno de cheia associado ao de transporte de um grande volume de sedimentos, pelo que foi deliberado proceder ao presente convite dirigido à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais da Região Autónoma da Madeira para elaborar o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAM, com a respetiva cartografia.



O presente convite encontra-se previsto no calendário de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 e é agora divulgado através do sítio da internet no Portugal 2020.

O presente Convite rege-se pela regulamentação comunitária e legislação nacional aplicável, bem como pelo Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR) aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

2. Tipologia de Operações

A tipologia de operações passível de apresentação de candidatura no âmbito do presente Convite diz respeito ao domínio previsto na seguinte alínea que faz parte da alínea iii) do ponto 2.2 do artigo 82º do RE SEUR.

Ponto 2.2: Para as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, tendo por base o Estudo sobre o Risco de Aluviões (ERAIM), está prevista a execução das seguintes intervenções de hidráulica torrencial de proteção contra os efeitos dos aluviões;

Alínea iii) Adaptação das normas vigentes sobre Planos de gestão de riscos e inundações.

3. Beneficiário

A entidade beneficiária do presente Convite é a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, prevista na subalínea ii), da alínea b), do nº 1 do artigo 83º do RE SEUR.

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do nº1 do Artigo 3.º do RE SEUR – Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações, incluindo as intervenções de hidráulica torrencial de proteção contra os efeitos dos aluviões que também prosseguem o objetivo de proteção de pessoas e bens e às questões de segurança (aplicável à Secção 12 do RE SEUR).

5. Grau de Maturidade mínimo exigido às operações

O grau de maturidade mínimo exigido para a operação na fase de apresentação de candidatura, consiste na evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência e outras peças preparatórias dos respetivos procedimentos de contratação pública, calendário de realização e orçamento, atento ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.



6. Prazo máximo de conclusão da operação

O prazo máximo de conclusão da operação é de 14 meses (catorze meses), contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

7. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Convite, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 86º do RE SEUR.

8. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de 98.000,00 euros (noventa e oito mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o n.º1 do artigo 8.º do RE SEUR.

9. Período para receção da candidatura

O período para a receção da candidatura decorrerá entre o dia 30 de setembro de 2015 e as 18 horas do dia 30 de novembro de 2015.

10. Elegibilidade da candidatura e das despesas a cofinanciar

10.1. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que assegurar o cumprimento do disposto no ponto 3 do presente Aviso-Convite e do artigo 6.º do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

10.2. Critérios de elegibilidade da operação

A operação candidata no âmbito do presente Convite tem que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 2 deste Aviso, demonstrar o grau de maturidade mínimo estipulado no ponto 5, demonstrar que a produção de cartografia de risco de inundações e a elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Inundação abrange as 27 zonas críticas da



Região Autónoma da Madeira identificadas no *Water Information System for Europe* (WISE), bem como evidenciar que satisfaz os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º do RE SEUR.

10.3. Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, de acordo com o que se encontra previsto nos artigos 7.º e 85.º do RE SEUR.

Não são elegíveis imputações de custos internos da entidade beneficiária.

Não são elegíveis despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, mas apenas despesas de investimento, registadas como tal em contas de ativos tangíveis ou intangíveis, agregadas em conta específica para a operação

11. Preparação e submissão da candidatura

11.1. Submissão da candidatura

A candidatura deverá ser submetida no Portal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Convite. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

11.2. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura que deverá ser preenchido de acordo com o Guião I – Manual de Submissão de Candidaturas Balcão 2020, a candidatura terá de incluir os documentos identificados no Guião II – Lista de Documentos a incluir na Candidatura e a Declaração de Compromisso (Guião III - Minuta), disponíveis para descarregar na página do Aviso no Balcão 2020 para preenchimento e submissão no âmbito da candidatura.

A candidatura deve ainda conter a informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

12. Processo de Análise e Decisão da Candidatura

12.1. Apuramento do Mérito

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação constantes do “Anexo I - Critérios de Seleção”.



12.2. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério, que resultam da aplicação do coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente.

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

12.3. Classificação Final

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios de Seleção (C), constantes no Anexo III, através da seguinte fórmula:

$$CF = C_b * 0,3 + C_{c1} * 0,2 + C_{c2} * 0,2 + C_f * 0,3$$

12.4. Seleção da candidatura

A operação apenas será selecionada para cofinanciamento do PO SEUR caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no pontos anteriores.

13. Contratualização de resultados e de realizações no âmbito da operação

Na candidatura são propostas as metas pela entidade beneficiária a contratualizar com a Autoridade de Gestão do POSEUR para os seguintes indicadores de realização e de resultado, de acordo com as tipologias de operação:

Tipo Indicador	Designação do indicador	Unidade de Medida
Realização	Planos de gestão de risco de inundação	N.º
Resultado	Superfície do território com conhecimento melhorado em identificação e/ou atuação de riscos específicos	hectares

No caso do incumprimento das metas dos indicadores de realização e de resultados contratualizados ao nível de cada operação, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, será aplicada uma redução do apoio à operação proporcional à gravidade do incumprimento, nos termos e condições a estabelecer pela Autoridade de Gestão, no termo de aceitação de cada operação.



14. Indicadores de Acompanhamento das operações

Para além dos indicadores a contratualizar, a entidade beneficiária deverá incluir na candidatura a proposta e respetiva fundamentação de valores de referência, metas e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores de realização (não poderá ultrapassar o ano alvo de 2018) e de resultado aplicáveis à tipologia de operação, tendo como base a metodologia de apuramento constante do Anexo II – “Indicadores de Realização e de Resultado” ao presente Aviso e disponível no Balcão Único 2020, enquanto indicadores de acompanhamento da execução da operação.

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM (IDR), tendo em conta que esta entidade já celebrou o contrato de delegação de competências como Organismo Intermédio do PO SEUR, o qual tem efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

A aprovação da operação fica sujeita a confirmação pela Autoridade de Gestão do POSEUR.

16. Esclarecimentos complementares

O IDR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

17. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do POSEUR, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro. Este prazo é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelos beneficiários previstos no número anterior.

18. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Instituto de Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira

Travessa do Cabido, n.º 16

9000-715 Funchal

Telefone: 291 214 000

Telefax: 291 214 001



Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

poseur@poseur.portugal2020.pt

Lisboa, 30 de setembro de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR)

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexo I - Critérios de Seleção

Anexo II - Indicadores de Realização e de Resultado

Guião I – Manual Balcão 2020

Guião II - Documentos a incluir na Candidatura

Guião III - Minuta de declaração de compromisso

ANEXO I – Critérios Seleção

PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção	Ponderação (%) b) iii)*	
ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA SETORIAL	b) Caráter prioritário da intervenção, face ao risco de acidentes graves e catástrofes relacionadas com riscos de cheias e inundações	Será avaliado o grau de prioridade conferido às intervenções nos Programas ou Planos que as enquadrem.	Grau de Prioridade: Nível de prioridade 1 (5) Nível de prioridade 2 (4) Nível de prioridade 3 (3) Não incluída (0)	30	
EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	c) Contributo para a identificação e conhecimento das vulnerabilidades do território	Será avaliado a robustez dos planos e sistemas de monitorização, considerando as seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização da situação de referência; • Elaboração de cenários; • Identificação de medidas no sentido das intervenções materiais a serem desenvolvidas para prevenção, proteção e preparação às vulnerabilidades identificadas. As operações serão valorizadas de acordo com o número de dimensões abrangidas e da robustez da metodologia associada a cada uma delas.	N.º de dimensões de análise contempladas: Contempla as três dimensões - 5 pontos ; Contempla as duas dimensões - 3 pontos ; Contempla apenas uma dimensão - 1 ponto	20	40
			Robustez metodológica de cada uma das dimensões contempladas: Muito robusta - 5 pontos ; Robusta - 3 pontos ; Pouco robusta - 1 ponto	20	
ABORDAGEM INTEGRADA	f) Nível de complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações financiadas ou a financiar por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações	Ação complementar a outra ação cofinanciada (5) Não se verifica complementaridade (0)	30	

*b) iii) Adaptação das normas vigentes sobre Planos de gestão de riscos e inundações.

Anexo II - Indicadores de Realização e de Resultado

Eixo II - P.I. 5.2. Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes

Tipologia de Intervenção 10 - Planeamento e gestão de riscos; Secção do RE SEUR 12 - Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos - iii) Adaptação das normas vigentes sobre Planos de gestão de riscos e inundações - Aviso POSEUR-10-2015-27

ID Indicador	Tipo Indicador	Designação	Unidade	Contratualização de realizações e de resultados (Sim/Não)	Definição / aplicabilidade	Tipologia de operação
						2.2 - iii) Adaptação das normas vigentes sobre Planos de gestão de riscos e inundações
O.05.02.05.P	Realização	Planos de gestão de risco de inundação	Nº	Sim	Planos de gestão de riscos de inundações elaborados no âmbito da aplicação da diretiva comunitária 2007/60/CE.	X
R.05.02.07.P	Resultado	Superfície do território com conhecimento melhorado em identificação e/ou atuação de riscos específicos	hectares	Sim	Superfície do território em que é reforçado o conhecimento das vulnerabilidades do território em termos de riscos de cheias e inundações, abrangida pela elaboração de planos de gestão de riscos de inundações no âmbito da aplicação da Diretiva Comunitária 2007/60/CE. As áreas a apoiar deverão ser georeferenciadas, prevenindo a sobrecontagem dessas áreas em caso de apoio em mais que uma operação.	X